



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1720/98

DE 25 DE JUNHO DE 1998.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1720
de 25 de 06 de 98
Gsia., 25 de 06 de 98

.....
José Mateus dos Santos
SEC. DE ADM.

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM
VISTA A CRIAÇÃO DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado, a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de até
R\$70.000,00(Setenta mil reais), destinado ao **PROGRAMA DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E
DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**, Lei Federal nº 9.424/96, com as
seguintes classificações orçamentárias:

03.00	Gabinete do Prefeito	
03.05	Secretaria da Educação	
08	Educação e Cultura	
08.42	Ensino Fundamental	
08.42.188	Ensino Regular	
08.42.188.2113	Programa de Manutenção do FUNDEF	
3113.00	Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de real economia, com anulação parcial de dotação orçamentária constante do **Orçamento Programa** para o exercício de 1998, Lei Municipal Nº 1.691/97 de 30 de dezembro de 1997, assim discriminados;

99	Reserva de Contingência	
99 99 999 0089	Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 70.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIANÉSIA, aos vinte e cinco dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e oito (25-06-98).


Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal